

**NOVOS PARADIGMAS POLÍTICO-SOCIAIS  
E A CRISE DE CONCEITOS:  
HÁ FUTURO PARA UMA TEORIA DO ESTADO?**

**NEW POLITICAL-SOCIALS MODELS  
AND THE CONCEPTS CRISIS:  
IS THERE FUTURE TO THE ESTATE THEORY?**

*Isaac Sabbá Guimarães\**

**RESUMO**

O presente artigo, após apresentar os limites metodológicos para o estudo do Estado como fenômeno político, traça o perfil das sociedades contemporâneas sob os influxos da globalização, pondo em causa a Teoria do Estado de Heller. Em seguida, procura estabelecer um ponto de equilíbrio entre sua problemática e a tensão existente entre os aspectos culturais do povo e as possibilidades para uma Teoria do Estado.

**Palavras-chaves:** Teoria do Estado; Sociedades contemporâneas; Globalização; Comunidade Europeia; Transnacionalidade; Unidade política; Estado-nação.

**ABSTRACT**

This paper first presents the limits of methods for State studies how political phenomenon, then draws the present societies lines that receive influences for the globalization, setting however the principles of Heller Estate theory. Moreover, pretends to settle an equilibrium point between their problems and the cultural national aspects and the possibilities for a State theory tension.

**Keywords:** State theory; Presents societies; Globalization; European Community; Transnational manifestation; Political unity; State.

---

\* Doutorando em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí. Promotor do Ministério Público de Santa Catarina. Correspondência para / *Correspondence to:* Rua Uruguai, 222, Centro, 88339-900, Itajaí-SC, Brasil. E-mail: iguimaraes@mp.sc.gov.br.

## INTRODUÇÃO

O estudo do fato político, tido aqui na sua acepção mais estrita – excluindo-se, portanto, a política que ocorre no seio da *associação* do modelo weberiano, que é a coletividade de homens resultante de sua vontade<sup>1</sup> –, que bem pode ser depreendida já em Aristóteles, quando o filósofo entende a vida do homem como a própria essência da *pólis* e que, portanto, é vida social, fundada, irremediavelmente, em seu relacionamento com os organismos instituídos visando algum fim<sup>2</sup>. O estudo do fato político debruçar-se-á, em suma, sobre o fenômeno social que interage com o poder instituído na *pólis* helênica, no *Stato* da Renascença dos Médici e de Maquiavel, e, enfim, no Estado da modernidade. O Estado torna-se, dessa forma, o elemento polarizador da problemática política, não se podendo adentrar ao seu âmbito sem que se parta da análise de seus elementos conceituais, o *povo*, o *poder político*, a *soberania* e o *território*.

Se, como sustenta Heller, arrimado em sua teoria da unidade política idealizada como elemento geratriz do Estado, não se encontra uma ideia substancial desse ente ao longo da Idade Média, quando o poder político era fragmentário e policêntrico<sup>3</sup>, é na modernidade que aqueles aspectos conceituais serão mais bem arranjados: é o *povo*, grupamento de pessoas inter-relacionadas por causa de identidade cultural e pretensões convergentes, assentado numa base *territorial*, que engendra, a partir de expressões de domínio, o *poder político*, elemento moral apto

<sup>1</sup> Ao analisar a categoria, Caetano estabelece a diferença que há entre as modalidades de coletividade humana, referindo: “podemos dizer que as diversas formas de sociedade são *comunidades* quando, existindo independentemente da vontade dos seus membros, os indivíduos nelas se encontram integrados por mero facto do nascimento ou por acto que não tem por fim directo aderir a elas; são *associações* quando, criadas pela vontade dos indivíduos, resultam da união daqueles que a elas resolvam aderir, e que delas podem sair quando queiram”. Cf. CAETANO, Marcello. *Manual de ciência política e direito constitucional*. 6. ed., rev. e ampl. por Miguel Galvão Teles. Coimbra: Almedina, 1996. t. I, p. 3.

<sup>2</sup> Já no capítulo I do livro I de sua obra mais conhecida, o estagirita, ao referir: “Como sabemos, todo Estado é uma sociedade, a esperança de um bem, seu princípio, assim como de toda associação, pois todas as ações dos homens têm por fim aquilo que consideram um bem”, deixa entendido ser próprio do homem a satisfação de seus interesses antropológicos, como o da manutenção da espécie e sua autodeterminação, só alcançáveis através da associação em *pólis*, onde ocorre o (inter)relacionamento. E daqui já depreendemos, também, outro aspecto antropológico, que é a incompletude do homem, revelando-se especialmente pela falta de mecanismos instintivos que lhe permitam o enfrentamento dos perigos apresentados pela natureza. Daí o fato de o homem ser concebido pelo filósofo como um *zoón politikon*. ARISTÓTELES. *A política*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002 (Tradução da versão francesa de Marcel Prélôt: *La politique*).

<sup>3</sup> O politólogo alemão refere: “É patente o fato de que durante meio milênio, na Idade Média, não existiu o Estado no sentido de uma unidade de dominação, independentemente no exterior e no interior que atuara de modo contínuo com meios de poder próprios, e claramente delimitada pessoal e territorialmente”. Cf. HELLER, Hermann. *Teoria do Estado*. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968 (Título original: *Staatslehre*).

a dar-lhe direção existencial. Mas a sociedade contemporânea passa por transformações abissais, decorrentes da evolução técnica e científica como a que se vê no domínio das comunicações, e das globalizações<sup>4</sup>, mormente a econômica. São aspectos que favoreceram um novo quadro para o ocidente, onde, por um lado, se constroem blocos econômicos que derrubam as fronteiras não só econômicas, mas políticas e jurídicas entre Estados comunitários, pondo em causa a ideia de Estado-nação (e, logicamente, a própria ideia helleriana de unidade política que lhe dá substancialidade) e, por outro, abrem ductos para a mobilidade migratória de grandes massas humanas à procura de melhores condições de vida, justificando o aparecimento do cidadão cosmopolita, que antes se interessa por uma residência, mesmo que transitória, porém que lhe provenha as necessidades, do que por um lar nacional. É nesse quadro que também aparecem organismos políticos e jurídicos, estatais ou não, transnacionais, que, devido às suas finalidades e atividades executórias planejadas para blocos de Estados, põem em causa a ideia de soberania. Estaremos, com isso, por um lado, diante de um *neomedievalismo*, no qual as expressões de poder são policêntricas e, muitas vezes, concorrentes nos vários níveis político-administrativos, minando, com isso, a existência do Estado, como alguns já sustentaram? Ou, por outro lado, na linha do que já afirmara Dallari, estamos passando por uma ingente necessidade de redefinição do Estado e do constitucionalismo? Há, por fim, ambiente científico para formulação de uma Teoria do Estado do devir?

São essas as indagações que se constituirão objeto deste artigo, mas que não podem prescindir, ao menos para que haja um bom concerto metódico, de rápidas palavras acerca da Teoria do Estado; a análise do quadro político e social do mundo globalizado e seu reflexo sobre o conceito de Estado e, por último, apoiados na teoria helleriana, uma tentativa – e, no espaço de um artigo, é apenas isso que nos cabe – de justificar uma Teoria para o Estado do devir. Para tanto, recorreremos ao método dedutivo para a formulação de nossa posição quanto à possibilidade de uma Teoria do Estado.

### O ESTUDO DO ESTADO COMO FENÔMENO POLÍTICO

O tratamento científico dado ao fenômeno político matiza-se numa variada gama de métodos, cada um especificado consoante o relacionamento do objeto estudado com a realidade social. É dessa noção que Caetano arranca para, pretendendo demarcar conceitualmente esse âmbito científico, afirmar que o estudo de

---

<sup>4</sup> Aderimos ao posicionamento de Sousa Santos, para quem há diversas manifestações de globalização, a econômica, a social e a política. Cf. SANTOS, Boaventura de Sousa. *Linha de horizonte*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. *A globalização e as ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005. p. 25-102.

política não se confunde com arte, refutando, assim, a posição daqueles que veem na política “a arte de governar”<sup>5</sup>, afirmando, antes, que ele, como ciência, desenvolve-se em um sistema de conhecimentos, cujo objeto é a realidade<sup>6</sup>. No caso da ciência política, apenas para nos determos num dos ramos de estudos que tratam da matéria, seu enfoque é o fato político, “não como facto social relacionado com outros factos sociais, e sim como facto específico, desligado, quanto possível, dos outros factos sociais”. E arremata: a ciência política “estuda o *facto político* em si próprio, como tal, nas suas formas e manifestações, nacionais e internacionais, procurando descobrir as suas causas e regularidades”<sup>7</sup>. E essa ciência descritiva relaciona-se com outras de uma grande constelação, como a sociologia política, a filosofia política, a história das ideias políticas e das instituições, guardando com elas dois aspectos fundamentais: o primeiro, refere-se ao fato de servir-se das informações obtidas por perspectivas metodológicas distintas, mas que podem imbricar-se quanto ao estabelecimento de determinada descrição sobre política; o segundo, é o suposto de que cada ramo de conhecimento parte, dedutivamente, do fato político. Assim é possível tratar-se, *v.g.*, do modelo parlamentar de governo europeu por meio de vieses da sociologia política, da filosofia política, da história das ideias e instituições políticas, cada matéria interessando ao cientista político, quem, por meio do estudo empírico, elaborará a descrição dessa instituição. O objeto de política de que tratam é na sua acepção estreita, que conota com o fenômeno do poder – o poder estatal.

144

Mas a Teoria do Estado, se não pode autonomizar-se do problema político<sup>8</sup>, porque esse se insere no fenômeno do aparecimento e no próprio curso da vida do Estado, não se confunde com a ciência política, como já no início de sua obra capital adverte Heller: “A Ciência Política ocupa-se por princípio – e isto não é um juízo deontológico mas existencial – unicamente daquelas atividades políticas e formas institucionais de atividade que supõem um exercício autônomo de poder [...]”<sup>9</sup> e, mais adiante, arrematando seu conceito, irá afirmar que “[...] esta ciência ocupa-se, preferentemente, dos problemas que surjam em torno do Governo e da Legislação, e não dispensará a sua atenção, ou só o fará em circunstâncias especiais, aos da Jurisdição e Administração”<sup>10</sup>; já a Teoria do Estado, conquanto trate da realidade social e, por isso, correlacionando-se com a sociologia, a antropologia

---

<sup>5</sup> CAETANO, 1996, p. 15.

<sup>6</sup> Id.

<sup>7</sup> Ibid., p. 13.

<sup>8</sup> Heller critica, com acerto, a tentativa epistemológica de Kelsen de expurgar do domínio da Teoria do Estado toda noção política: “Só poderia crer na realização de tal sonho quem ousasse negar ao Estado a condição de realidade histórico-política” (HELLER, op. cit., p. 78).

<sup>9</sup> Ibid., p. 41.

<sup>10</sup> Ibid., p. 42.

cultural e política e a história, não tratará das instituições políticas, mas do próprio conceito do Estado, estabelecendo como seu problema fundamental “[...] a construção jurídica do Estado, das suas condições de existência e das suas manifestações vitais, ou (menos frequentemente) como enquadramento do Estado na dupla perspectiva de realidade jurídica e realidade social”<sup>11</sup>.

Mas a Teoria do Estado é, como já se afirmou, ciência da realidade – da realidade da vida estatal –, e, por isso, não pode, de modo absoluto, dissociar-se do mundo prático. É, aliás, o que fica entredito quando Heller delimita o método dessa ciência, afirmando que “[...] a Teoria do Estado é, em todos os seus aspectos, uma ciência sociológica da realidade que, considerando o Estado como uma formação real, histórica, se propõe compreendê-lo e explicá-lo causalmente mediante a interpretação da ‘conexão de atividade’ histórico-social”<sup>12</sup>. Por isso, terá perfeita coerência a proposta problemática do teórico alemão fixada “[...] em conceber o Estado como uma estrutura no devir”<sup>13</sup>.

Ocorre, entretanto, que para muitos teóricos a sociedade humana existiu durante um largo período sem o Estado. Heller, por um lado, ao afirmar a falta de unidade política de dominação durante a Idade Média, vê com ceticismo a afirmação de um Estado medieval e, por outro lado, fala de comunidades de vontade e de valores como diretriz para a formação da sociedade politicamente organizada. Por isso, “Uma Teoria do Estado – refere o teórico alemão – [...] tem de conceber o Estado partindo do conjunto da realidade histórico-concreta da sociedade”. E arremata: “O espírito e a forma desta sociedade civil real só poderão compreender-se perfeitamente se investigados sobre a base da sua evolução desde a Renascença e a Reforma”<sup>14</sup>. Em outras palavras, isso induz a compreender a existência do Estado já na Idade Moderna. Há, ainda, autores como Balladore Pallieri que chegam a indicar o ano de 1648, quando assinada a paz da Westfália, como a data em que o mundo ocidental se concebe politicamente organizado<sup>15</sup>. Essa vertente teórica estrutura-se sobre a ideia de território, de poder político como êmulo das aspirações de um povo e, ainda, sobre a possibilidade de autodeterminação da comunidade política nos planos interno e externo. Contudo, tendo como premissa o fato de que a sociedade humana nem sempre esteve organi-

<sup>11</sup> MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. 6. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1997. t. I, p. 24.

<sup>12</sup> HELLER, op. cit., p. 71.

<sup>13</sup> Ibid., p. 75. Em outra passagem, Heller afirma: “A Teoria do Estado propõe-se investigar a específica realidade da vida estatal que nos rodeia. Aspira a compreender o Estado na sua estrutura e função atuais, o seu devir histórico e as tendências de sua evolução”. p. 21.

<sup>14</sup> Ibid., p. 141.

<sup>15</sup> Cf. DALLARI, Dalmo Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Moderna, 1980. p. 50; do mesmo autor, *Elementos de teoria geral do Estado*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 53.

zada em forma de Estado, nada afasta a possibilidade de perecimento do Estado; e é o mesmo Pallieri quem prediz a dissolução dessa estrutura, especialmente em virtude de pressões externas, de organismos internacionais, *v.g.*, sobre a organização e o funcionamento dos Estados<sup>16</sup>.

Na atual quadra da história, talvez não seja acertado falar-se de hegemonia de um Estado imperialista, nem de uma tutoria de organismos internacionais que coloquem irremediavelmente em causa a soberania. Mas há, não resta dúvida, uma série de fenômenos atingindo os alicerces conceituais até há pouco aceitos pela Teoria do Estado. A crise econômica que ainda se experimenta, *v.g.*, não conhece fronteiras nem escolhe vítimas, podendo categorizar-se como global, abrindo fissuras na estrutura teórica acerca do Estado na medida em que se pensa no fortalecimento de políticas econômicas transnacionais. E, ao mesmo tempo em que cada Estado convergente para essa nova postura e alimenta as indagações conceituais, ter-se-á de repensar sua vocação política, econômica e jurídica. Isso já nos faz indagar sobre os rumos do Estado-nação e a própria teorização sobre o futuro do Estado.

## A GLOBALIZAÇÃO E A MUDANÇA DE PARADIGMAS POLÍTICO-SOCIAIS

146

Se tomarmos o período pós-renascentista como marco, a partir do qual os Estados europeus vão se formar como unidades de domínio, orientados segundo uma noção de autodeterminação política, como, aliás, no âmbito teórico preconizava Maquiavel, então o referencial empírico conhecido é o da experiência do Estado-nação. É essa a ideia de Estado que temos tido ao longo de séculos, embora sua consolidação não tenha obedecido a um esquema de desenvolvimento retilíneo, mas, ao contrário, sujeitando-se às circunstâncias econômicas e de progresso humano e tecnológico. E toda consideração que se faça a esses aspectos parece tornar-se um pormenor despiçando, chegando a causar um grande estranhamento para o estudioso, por mais que ele possa atinar para as repercussões político-sociais causadas pela evolução técnica e científica, primeiro ao tempo dos descobrimentos, depois durante a Revolução Industrial entre os séculos XVIII e XIX. No entanto, já não poderemos desprezar os impactos político-sociais causados por dois movimentos que se entrecruzam na história recente do mundo ocidental: o do surgimento do bloco de Estados europeus, a Comunidade Europeia e o da globalização.

Como é sabido, as alianças de Estados sempre decorreram do interesse em manter a estabilidade e a paz nas relações internacionais. Foi assim com a malograda Liga das Nações, de curtíssima duração, e, posteriormente, com a ONU, sendo que essa se constituiu com pretensões de organismo supraestatal, inclusive

---

<sup>16</sup> DALLARI, 1980, p. 108.

com a possibilidade de estabelecer resoluções contra os Estados integrantes que divirjam dos programas político-humanitários. Contudo, o fim da Segunda Grande Guerra abriu, também, uma senda para a integração europeia que, no conclave de Haia de 1948, parece de todo factível ao firmarem os Estados participantes o objetivo de conciliação com a Alemanha, passando, antes, pela criação de vínculos políticos de estabilização das relações entre os Estados-nação<sup>17</sup>; “Não é de admirar” – afirma Castells – “que o primeiro passo rumo à integração europeia tivesse sido um mercado comum nos setores de carvão e aço”<sup>18</sup>, tendo Alemanha Ocidental, França, Itália, Bruxelas, Holanda e Luxemburgo, criado, em abril de 1951, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço; que foi o germe para, em 25 de março de 1957, Alemanha, França, Itália, Bélgica, Países Baixos e Luxemburgo assinarem o Tratado de Roma, criando a Comunidade Econômica Europeia.

O propósito inicial de integração europeia logo vai sofrer alterações visando impedir que a Europa se tornasse “[...] colônia econômica e tecnológica das empresas norte-americanas e japonesas [...]”<sup>19</sup>, num período em que, por causa das crises econômicas de 1973 e 1979, vários Estados europeus encontravam-se combatidos. O Ato Único Europeu de 1987 colocava a pedra fundamental para a criação do mercado unificado, que apareceria em 1992, trazendo, no entanto, outros significados de maior alcance para a estruturação do Estado contemporâneo, uma vez que a estipulação de um mercado comum de capital, bens, serviços e mão de obra geraria um novo arranjo político e jurídico para os Estados comunitários. O efeito mais sensível disso, em termos conceituais, aparecerá no que se pode chamar cedência de parte da soberania dos Estados comunitários, que têm de se alinhar, especialmente, com relação às políticas econômicas. Ao tratar da entrada da Alemanha para a Comunidade Europeia, Castells menciona que o sacrifício do marco alemão passaria por três importantes compensações:

1. As economias europeias tinham de absorver as políticas deflacionárias que haviam se tornado necessárias para o alinhamento das políticas monetárias [...].
2. Os poderes das instituições europeias seriam reforçados, movendo-se para um nível mais alto de supranacionalidade [...].
3. A Alemanha, com o apoio da Grã-Bretanha, por razões próprias e diferentes, solicitou uma concessão adicional aos 12 membros da CE: a expansão da CE para o norte e para o leste<sup>20</sup>.

<sup>17</sup> Cf. CASTELLS, Manuel. *Fim de milênio*. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. v. III, p. 386-387.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 387.

<sup>19</sup> *Ibid.*, p. 388.

<sup>20</sup> *Ibid.*, p. 389-390.

Tal arranjo de coisas, que se traduz na necessária adoção de políticas-padrão para os Estados comunitários, implica para cada um deles, reforçemos, mudanças para os programas de política internacional e de política econômica, a ponto de fazer-se *tabula rasa* de suas condições específicas, para não falarmos que isso põe também em causa o sentimento nacional.

Desenvolveu-se, durante esse mesmo período, talvez com mais ênfase após o fim da guerra fria e a queda do muro de Berlim, o fenômeno das globalizações que, embora paralelo ao processo de integração europeia, guarda com ele certa identidade. Afirmamos isso por dois motivos: a despeito da resistência à globalização econômica por setores organizados que formam grupos de pressão, a Europa experimentou-a, num primeiro momento, no âmbito continental; mas, no atual quadro histórico, o processo de globalização tem nos Estados daquele continente importante expressão. Exatamente porque seu peso econômico no Grupo dos 8 – o G8 –, em conjunto com as demais potências econômicas não europeias, força uma uniformização de políticas macroeconômicas em nível global.

Disso já podemos depreender que a economia é a via aberta para os fenômenos de globalização. E nessa vertente distinguiremos, como seus traços principais,

economia dominada pelo sistema financeiro e pelo investimento à escala global; processos de produção flexíveis e multilocais; baixos custos de transporte; revolução nas tecnologias de informática e de comunicação; desregulação das economias nacionais; preeminência das agências financeiras multilaterais; emergência de três grandes capitalismo transnacionais: o americano, baseado nos EUA e nas relações privilegiadas desse país com o Canadá, o México e a América Latina; o japonês, baseado no Japão e nas suas relações privilegiadas com os quatro pequenos tigres e com o resto da Ásia; e o europeu, baseado na União Europeia e nas relações privilegiadas desta com a Europa de Leste e com o Norte de África<sup>21</sup>.

As consequências são diversas, partindo da abertura das economias nacionais ao mercado mundial e chegando às transformações nas relações de contrato de trabalho, hoje muito mais flexíveis por causa da volatilidade das grandes indústrias, que são módulos facilmente adaptáveis a lugares onde se ofereçam menos custos fiscais e operacionais (a instalação de polos de produção em países do terceiro mundo ou em desenvolvimento, *v.g.*, já indica um novo âmbito de relações entre patrões e trabalhadores). Mas a viragem na realidade macroeconômica provocada pela globalização repercute, iniludivelmente, em outros setores da vida social, de forma que se pode inclusive falar de sociedade ocidental globalizada e de expressões culturais globais (pense-se na força colonizadora de determinadas culturas que transpõem fronteiras e se instalam minando aspectos de culturas nacionais ou locais, como se pode verificar, *v.g.*, quanto ao domínio do inglês como língua

<sup>21</sup> SANTOS, 2005, p. 29.

franca; ou do espanhol em relação aos muitos idiomas e dialetos de Espanha reduzidos, hoje, à contingência paroquial). Sousa Santos vai mais longe, referindo que “A imaginação pós-eletrônica, combinada com a desterritorialização provocada pelas migrações, torna possível a criação de universos simbólicos transnacionais, ‘comunidades de sentimento’, identidades prospectivas, partilha de gostos, prazeres e aspirações [...]”<sup>22</sup>, de um contingente humano, entendemos nós, que procura – melhor dizendo, aspira – essa mobilidade condizente com o homem que se pode chamar cosmopolita, por excelência. Na Europa comunitária a situação é mais sensível, em especial porque vem recebendo imigrantes de todas as partes, desde o leste do continente à banda norte da África, dando-lhe as feições cada vez mais pluriétnicas. As gerações de afrodescendentes ou de filhos de turcos perdem vínculos afetivos com o país de origem, mas não se sentem inteiramente europeus; basta que se atente para o fenômeno do uso do *chador* ou da *burca* muçulmana nas jovens, já nascidas em solo europeu, que, com essa manifestação simbólica de identidade cultural, provocam o autoisolamento; e, com isso, depreendemos uma nova faceta do individualismo (que preferimos denominar *isolacionismo*) da contemporaneidade. Beck observa que

Quem hoje viaja pela Europa e, evidentemente, pelos Estados Unidos, mas também pela América do Sul, Singapura, Tóquio ou Coreia do Sul e venha a perguntar o que move as pessoas, o que ambicionam, por que lutam, onde para elas acabam as diversões, encontrará o dinheiro, o posto de trabalho, o poder, o amor, Deus etc. Porém cada vez mais também encontrará as promessas do individualismo<sup>23</sup>.

149

O homem da contemporaneidade procura o isolamento, mesmo quando isso pareça paradoxal diante de todos os meios de comunicação que estão ao seu dispor. Mas o fato é que sua vida é absorvida pelo trabalho e pelas grandes corporações; que se prolongam até a casa, na qual está conectado à internet; que passa a ser mais do que um meio de comunicação, para se tornar o veículo para diversas atividades humanas, inclusive para relacionamentos (artificiais). Faria, analisando as consequências da globalização e do neoliberalismo sobre as sociedades contemporâneas, observa que “[...] as relações sociais têm crescentemente passado a se referir à interação entre as diferentes organizações das quais as pessoas fazem parte como empreendedores, executivos, sócios, trabalhadores, sindicalistas, prestadores de serviços, professores, estudantes, consumidores, pacientes etc.”<sup>24</sup>.

<sup>22</sup> SANTOS, 2005, p. 45.

<sup>23</sup> BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo mundial*. En busca de la seguridad perdida. Tradução de Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós, 2008 (Título original: *Weltrisikogesellschaft*). Fizemos aqui uma tradução livre do texto.

<sup>24</sup> FARIA, José Eduardo. *O direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 170.

Há, portanto, inúmeros veículos de intervenção – as organizações – na vida do homem que, na mesma medida em que se isolou, tornou-se cada vez mais apático com relação à sua vida político-social. Em suma, o isolacionismo do homem moderno – ou fenômeno de um novo individualismo, como preferem Beck e, entre nós, Faria – causa uma espécie de indiferença moral com relação a aspectos da vida social e nacional, e a participação política, que antes se fazia presente nas ruas, como é exemplo a *primavera de 1968* em Paris, é nos dias atuais bem mais modesta e faz-se efetiva principalmente por ocasião dos pleitos eleitorais. Touraine parece ainda mais cético a respeito das sociedades europeias quando menciona que a construção da nova Europa diluiu as identidades nacionais: “[...] esvaneceu-se o nacionalismo das grandes potências europeias; por todo o lado as pessoas dizem-se europeias para não terem de voltar a dizer-se alemão ou italiano”<sup>25</sup>.

## A UNIDADE POLÍTICA COMO FUNDAMENTO DO ESTADO CONTEMPORÂNEO

### O enquadramento paradigmático da teoria helleriana de Estado

Uma das mais exitosas e emblemáticas experiências de reconstituição de um Estado deu-se em 1947, com a criação do Estado de Israel, que, em 1948, David Ben-Gurion proclamou, no idioma que ressurgia do esquecimento e se tornaria oficial e segundo os anseios do sionismo, como *Medinat lehudit*, Estado Judeu. Mas a criação desse Estado é precedida de diversas circunstâncias históricas, culturais e, até, místicas, que merecem uma rápida visita. Em primeiro lugar, a diáspora do ano 1970 não foi total e muitos judeus permaneceram em Israel, principalmente em Jerusalém, a cidade de maior significado para o judaísmo e, portanto, catalisadora da atenção dos que se dispersaram pelo mundo. Os judeus, em segundo lugar, haviam passado toda a sorte de perseguições após a diáspora, desde sua expulsão de Espanha em 1492, decretada pelos reis católicos, até o holocausto da Segunda Grande Guerra, passando pelos *pogroms* do leste europeu, e isso reacendeu o desejo de retorno, idealizado no século XIX sob o dístico de *sionismo*<sup>26</sup>, não é de se esquecer que muitos judeus espanhóis, especialmente os místicos, rabinos e filósofos, como é o caso mais notório de Maimônides, retornaram para Israel na Idade Média, antes mesmo do decreto real de expulsão, evidenciando, desta forma, que os vínculos afetivos e um projeto de lar nacional nunca foram esquecidos pelos judeus da diáspora. Em terceiro lugar, incluindo-se de forma subjacente no aspecto cultural antes mencionado, o retorno, que não é apenas o regresso ao lar ancestral, mas o reviver do judaísmo que esteve sob risco

150

<sup>25</sup> TOURAINE, Alain. *Um novo paradigma*. Para compreender o mundo de hoje. Tradução de Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 2005 (Título original: *Un nouveau paradigme*).

<sup>26</sup> O projeto do sionismo teve seu maior expoente em Theodor Herzl, que propõe o retorno dos judeus às terras ancestrais e escreve, em 1895, *Der Judenstaat*, O Estado Judeu.

de assimilacionismo e de desaparecimento, é por muitas formas explicado pela mística judaica, bastando-nos, entretanto, que leiamos os versos de Deuteronômio, 17, 14-15: “Quando fores à terra que o Eterno, teu Deus, te dá, e a herdares e nela habitares, e disseres: ‘Porei sobre mim um rei, como o fazem todas as nações que estão ao redor de mim’ – certamente poderás pôr sobre ti o rei que o Eterno, teu Deus, escolher”<sup>27</sup>. Tudo isso quer indicar-nos que havia a necessidade de um lar nacional para o povo judeu; que é a constatação mais óbvia e, portanto, livre de dúvidas. A questão de fundo é outra e é muito mais complexa de ser analisada, embora possa ser sintetizada da seguinte forma: os judeus, após as históricas perseguições, que remontam aos tempos bíblicos e avançam até a primeira metade do século XX, tinham como alternativas a adoção de uma postura de autoisolamento – o *isolacionismo*, mas num sentido diverso do que há pouco referimos – ou, ainda, a assimilação dos costumes dos povos predominantes, fragmentando sua cultura até a completa extinção; contudo, preferiram manter-se íntegros em relação a ela, como forma de opção existencial, mas que só podia ser levada a cabo em seu lar nacional, num Estado que pudesse ser seu; de forma que a criação do Estado de Israel traz ínsito esse aspecto de preservação do espírito de um povo; e o próprio Estado de Israel assume uma função existencial, na medida em que é a materialização dos projetos e anseios de seu povo. Nesse sentido, as palavras de Duchacek:

A resposta dos judeus, que se achavam dispersos por todo o mundo, à discriminação e à injustiça, produziu como resultado um profundo sentido de identidade e de unidade do grupo, especialmente quando a assimilação se havia demonstrado inaceitável para muitos judeus, assim como não judeus em diversos lugares do mundo. Depois da Primeira Guerra Mundial o sonho sionista de um Estado nacional, isto é, do regresso em massa ao antigo território de origem, e o programa nazista de exterminação massiva de todos os judeus uniram-se para converter a minoria dispersa judia numa moderna nação, o Estado de Israel<sup>28</sup>.

O exemplo aqui trazido serve-nos para a análise da teoria helleriana sobre a unidade política, que tem na compreensão da realidade social seu ponto de partida. Com efeito, Heller vê a efetividade política de autodeterminação de um povo e, por conseguinte, a própria razão do Estado, vinculadas às qualidades do povo ou à sua situação geopolítica. E isso passa antes pela formulação de uma ideia do que seja cultura.

<sup>27</sup> BÍBLIA HEBRAICA. Versão de David Gorodovits e Jairo Fridlin (baseada no hebraico e à luz do Talmud e das fontes judaicas). São Paulo: Séfer, 2006, p. 197.

<sup>28</sup> DUCHACEK, Ivo D. *Derechos y libertades en el mundo actual*. Tradução ao espanhol de Octavio Monserrat Zapater. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1976 (Título original: *Rights liberties in the world today*). Fizemos aqui uma tradução livre do texto.

A existência de vínculos costumeiros e de tradição a fortalecerem a coesão de um agrupamento humano, dá-nos já um sentido para o entendimento de cultura cuja ideia, no entanto, requer mais. Heller, ao abordar a questão, refere:

Juntamente com os impulsos e instintos, [...] que constituem como o dote natural do homem, embora não sejam de modo algum imutáveis, existe (*sic*), além disso, determinadas formas de representação, hábitos mentais e tendências afetivas e volitivas, em uma palavra, atitudes psicológicas que guiam a conduta do homem por determinados caminhos e se constituem como que seu dote cultural<sup>29</sup>.

152 A cultura, portanto, segundo essa aproximação, acaba estabelecendo-se por meio de uma regularidade de costumes, mas, também, imiscui-se na psicologia de massa, que predetermina as formas de conduta e as pretensões de um povo. É, por consequência, condição existencial de um agrupamento humano. Disso pode arrancar-se, em primeiro lugar, a conclusão de que a cultura é o eixo em torno do qual gravitam as relações sociais de um povo, dando-lhe sentido e uma certa ordem; em segundo lugar, as expressões culturais, que podem se chamar de espírito do povo, transcendem, em verdade, o plano do ideal para concretizar-se em múltiplas formas de ação, e é por isso que Heller fala de “unidades coletivas de ação” ou “agrupamentos de vontade”. Nesse âmbito, “[...] cada indivíduo do grupo é portador de uma mediação social que irradia em todas as direções, produz-se um entrelaçamento simultâneo, de modo que, finalmente, se acha unido aos outros por uma conexão, embora essa nem sempre seja necessariamente consciente”<sup>30</sup>. Por outras palavras, é esse fenômeno que dá origem, *tout court*, ao que podemos chamar corpo social, que encontra seu espaço vital no Estado.

Ao comentar a Teoria do Estado de Heller, Bercovici salienta que a unidade tem aí aspecto fundamental, acrescentando que a preocupação daquele autor “[...] gira em torno do modo que o Estado pode atuar como unidade ativa e como forma histórica real na realidade histórico-social”<sup>31</sup>. E a unidade política ordenadora e ordenada é obtida, diz o mesmo comentador, numa relação de “[...] equilíbrio dialético entre a unidade e a diversidade infinita dos atos sociais [...]”<sup>32</sup>. As aspirações de um povo, seu projeto de vida coletiva, suas formulações éticas em

<sup>29</sup> HELLER, op. cit., p. 111.

<sup>30</sup> Ibid., p. 121.

<sup>31</sup> BERCOVICI, Gilberto. As possibilidades de uma teoria do Estado. In: LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antonio de Menezes (Org.). *Democracia, direito e política: estudos internacionais em homenagem a Friedrich Muller*. Florianópolis: Fundação Boiteux/Conceito Editorial, 2006. p. 325-343.

<sup>32</sup> Id.

torno de problemas existenciais e políticos são exemplos de questões mediadoras da procura de unidade política.

Mas quando voltamos ao quadro anteriormente debuxado sobre as sociedades contemporâneas, vivendo um período no qual as barreiras culturais estão sendo pouco a pouco derrubadas, inclusive pela invasão de culturas que se podem dizer hegemônicas; e os jogos econômicos a prevalecer sobre os interesses nacionais e sobre qualquer consideração que se faça em torno do homem como ser ontológico; que, por sua vez, ao capitular diante das situações emergentes daqueles jogos, partindo para uma opção de anomia ético-política e de autoisolamento; terá cabimento pensar-se numa Teoria do Estado e na própria sobrevivência do Estado-nação?

### Bases para a teoria do devir do Estado

Num trecho de *O futuro do Estado* em que faz uma crítica à corrente de pensadores que propugna a ideia de fenecimento desse que é o objeto de nossos estudos, Dallari mostra-se não só otimista em relação à sustentabilidade de sua existência como realista, referindo que “Aquilo a que denominam ‘sintomas de dissolução do Estado’ são, na realidade, as transformações que o Estado vem sofrendo, não para extinguir mas, pelo contrário, para assegurar sua permanência”<sup>33</sup>. Parece que as palavras do jurista pátrio, escritas há quase trinta anos, não perderam sua atualidade, servindo-nos de apoio para o tratamento da série problemática proposta neste artigo, mas aqui deslocada para o feixe teórico de Heller. Tentemos melhor explicar.

As transformações conceituais da ideia de Estado do que, em verdade, correspondem às mudanças da realidade social, levadas a cabo quando sondado cada *hic et nunc* histórico-social, são imensas e não nos caberia aqui mais do que as arrolar de forma exemplificativa. Assim, o problema da unidade territorial, em outros tempos geralmente equacionado por soluções geopolíticas determinadas pelos Estados colonizadores, embora latente entre alguns poucos povos que aspiram por sua autodeterminação, como é o caso dos bascos, dos cipriotas dominados pelos turcos e dos palestinos, é, praticamente, coisa do passado. A soberania, que para Bodin era o poder supremo radicado no príncipe, quem ditava leis e a elas não se submetia – *princips a legibus solutus* –, sofreu redefinições determinadas pelo pensamento contratualista democrático do século XVIII e que mais tarde viria a ser relativizado ante os conflitos de interesses dos Estados, até chegar-se ao ponto em que o direito comunitário, hoje em fazimento na Comunidade Europeia, concerta os aspectos mais destoantes de expressões políticas nacionais de cada

<sup>33</sup> DALLARI, 1980, p. 109.

Estado, por meio de determinações supranacionais vinculativas a todos os Estados comunitários. Mas, entre esses dois elementos conceituais, de todo em todo problemáticos, há um aspecto subjacente de não menor importância e que conota com o que há pouco dizíamos da teoria da unidade, que se refere ao perdimento de identidade nacional, fenômeno especialmente localizável entre os europeus da contemporaneidade.

Ora, se para a fundamentação de um Estado a premissa helleriana da unidade espiritual e de ação de um povo é determinante, como vimos no caso modelar da criação do Estado de Israel, a questão que agora se nos apresenta é bem diversa: a possibilidade de dissolução da nacionalidade num meio de globalização econômica, comprometendo a própria identidade do povo, a ponto de chegar-se à anomia ético-política, coloca em risco os fundamentos do Estado-nação?

Antes de mais, cumpre destacar que o horizonte com o qual estamos trabalhando é o da realidade social que, segundo a concepção de Heller, permite amoldar a específica realidade do Estado. Por outras palavras, só se poderá depreender uma teoria para o dever do Estado dentro dos limites experimentáveis da realidade social. Isso conduz-nos a uma prospecção não muito aprofundada do terreno em que estamos a trabalhar, especialmente quando percebemos que a questão cultural é ainda recorrente entre os estudiosos, da mesma forma que se evidencia uma reação contra aquilo que Sousa Santos denomina globalização hegemônica. Expliquemos, tomando como apoio paradigmático a experiência europeia.

154

Em primeiro lugar, apesar de a integração de 27 Estados europeus ter causado consideráveis modificações no plano de sua política econômica e social, chegando a afetar um patrimônio muito caro aos europeus, que é o Estado do bem-estar, agora redimensionado segundo as balizas neoliberais instaladas naquele continente desde Margaret Thatcher, não parece que isso tenha determinado o fim da consciência cultural. É a conclusão a que chega, expondo por outra forma, o sociólogo francês Alain Touraine, ao referir que a evolução operada na Europa implicou para os europeus “[...] abandono de todo o nacionalismo, abertura à diversidade do mundo, mantendo-se contudo profundamente ligados ao país que os modelou, tanto pelas suas instituições, pela sua língua, pela sua literatura como pela sua história”<sup>34</sup>. Por outras palavras, o espírito de coesão existente em cada povo europeu é, ainda, possível, e manifesta-se, no plano prático-político, por certas atitudes de resistência que expõem as fragilidades da União Europeia, como se verificou pela rejeição da Constituição Europeia pelos franceses e holandeses. Bercovici, ao tratar desse fato, vai mais longe, referindo que ele trouxe “[...] à tona novamente o debate sobre as possibilidades da democracia e da manifestação do

---

<sup>34</sup> TOURAINE, op. cit., p. 49.

poder constituinte do povo para além da esfera estatal”<sup>35</sup>, num momento em que os estudiosos apontam para o enfraquecimento dos mecanismos democráticos na Europa, devido à estruturação burocrática da Comunidade Europeia sob a forma de conselhos, cujos integrantes são a representação ínfima de cada Estado comunitário, ou seja, permanece, ainda que exposta a risco, a condição existencial dos povos europeus, pelo fato de identificarem sua cultura ao Estado de origem, o que, em consequência, reivindica ações mediadoras coerentes.

Em segundo lugar, as globalizações têm sofrido, como antes referimos, alguma oposição por parte de grupos organizados, especialmente pelo que representa de pernicioso sua vertente econômica. Uma oposição surgida, ao que parece, devido à tensão problemática. Ao tratar da questão, Sousa Santos lembra que “[...] se as globalizações são feixes de relações sociais, estas envolvem inevitavelmente conflitos e, portanto, vencedores e vencidos”<sup>36</sup>. De um lado, existe a globalização hegemônica, que se pode definir como “[...] o processo através do qual um dado fenômeno ou entidade local consegue difundir-se globalmente e, ao fazê-lo, adquire a capacidade de designar um fenômeno ou uma entidade rival como local”<sup>37</sup>. Decorre desse processo de globalização um natural fomento de exclusão, especialmente dos aspectos locais mais vulneráveis, porque incapazes de fazer frente à força econômica. Mas, em contrapartida, Sousa Santos identifica em outras formas de globalização, designadamente o cosmopolitismo e o patrimônio comum da humanidade, uma reação a esse estado de coisas, a que denomina de globalização contra-hegemônica. Explica:

Em todo o mundo os processos hegemônicos de exclusão estão a ser enfrentados por diferentes formas de resistência – iniciativas populares de organizações locais, articuladas com redes de solidariedade transnacional – que reagem contra a exclusão social, abrindo espaços para a participação democrática, para a construção da comunidade, para alternativas a formas dominantes de desenvolvimento e de conhecimento, em suma, para novas formas de inclusão social<sup>38</sup>.

É claro que o sociólogo português não desconhece a fragmentariedade do fenômeno de globalização contra-hegemônica, contudo vê nele a possibilidade de refreamento dos males causados pelas outras modalidades de globalização, inclusive para a salvaguarda das múltiplas “pequenas humanidades”<sup>39</sup> que se veem discriminadas e oprimidas.

<sup>35</sup> BERCOVICI, op. cit., p. 343.

<sup>36</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. *A gramática do tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo: Cortez, 2006. p. 194-195.

<sup>37</sup> Ibid., p. 195.

<sup>38</sup> Ibid., p. 195-196.

<sup>39</sup> Ibid., p. 216.

A encruzilhada entre o localismo e a globalização em que as sociedades contemporâneas se encontram é, só por si, a demonstração cabal de que o organismo cultural de cada povo é realidade indesmentível e sua condição existencial. Se, de fato, como acreditamos, existe essa tensão entre o localismo cultural e a globalização, é porque há uma força atuante, reivindicando um espaço próprio para a criação de unidade política e existencial dos povos. Esse espaço para a dissolução do nó problemático não pode ser nenhum outro além do Estado, por meio da intervenção democrática e das instituições políticas nele criadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já advertira Heller, não se pode imaginar uma Teoria “geral” do Estado apoiada em pressupostos de universalidade e de atemporalidade, porque o Estado, como manifestação da vida em sociedade, está indissociavelmente ligado às representações da realidade social, por isso refletindo em suas instituições políticas aquilo que a sociedade é a cada momento de sua trajetória na história. Poderíamos inclusive dizer, à maneira própria de Ortega y Gasset, que o Estado é a expressão da existência *radical* do homem, ou seja, é o fundamento da vida coletiva. Mas, no atual momento, as globalizações – que como um feixe de fenômenos conduz aspectos tecnológicos, de comunicação, de mercado etc. – vêm causando transformações nas sociedades, atravessando os quadrantes onde antes os politólogos estabeleciam categorias de acordo com o lado a que pertenciam na guerra fria ou segundo o grau de desenvolvimento dos Estados.

A globalização econômica, impulsionada pela força do capitalismo, aliada à plataforma do neoliberalismo, por um lado, causa sensíveis impactos não apenas nas políticas econômicas, mas, de forma reflexa, nas políticas sociais, como deixa evidente a remodelagem do *Welfare State* europeu. Se beneficia uns, logicamente causa prejuízo a outros, havendo quem, como Sousa Santos, fale de seus efeitos de exclusão social. Por outro lado, a criação de blocos econômicos, e mesmo a ultrapassagem desse estágio pela experiência da Comunidade Europeia, potencializa a criação de organismos políticos transnacionais, nos quais a ideia de democracia representativa é cada vez mais mitigada. E, nesse caudal de intensas transformações, observa-se não só o distanciamento do cidadão da esfera ativa da democracia, como sua gradativa perda de interesse pelos assuntos nacionais. Há nisso o potencial risco de estabelecer-se uma verdadeira anomia ético-política, quebrando-se os vínculos entre os cidadãos e o Estado-nação.

Há, no entanto, como a sociologia vem observando, expressões de resistência contra esses perigos por ações decorrentes da coesão cultural de certos povos, para além da globalização contra-hegemônica impulsionada por grupos, associações, organizações, ações coordenadas etc. Em qualquer caso, são fenômenos democráticos que encontram no Estado o espaço adequado para se manifestarem.

Esses são indicativos que devem ser considerados para a sustentação de uma Teoria do Estado, que arrancará, segundo entendemos, dos seguintes pressupostos: 1. há uma tensão entre aspectos locais e globalizantes, da qual sobressai o culturalismo como elemento fulcral desse fenômeno; 2. embora seja possível falar-se, de forma geral, de cultura ocidental e de uma globalização cultural hegemônica, a tensão anteriormente mencionada tem nos localismos culturais um de seus polos; 3. como as culturas não ficam no plano abstrato, mas são projetadas para o nível das ações, num esquema dialético como o proposto por Heller, pensa-se ser ainda possível falar-se em unidade política daí decorrente; 4. que terá sua formulação privilegiada por sólida experiência democrática; 5. é, ainda, a unidade política fator de justificação da existência do Estado-nação, mesmo que se possa imaginar um espaço democrático transnacional de reduzidos conflitos políticos.

### REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *A política*. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002 (Tradução da versão francesa de Marcel Prélot: *La politique*).

BECK, Ulrich. *La sociedad del riesgo mundial*. En busca de la seguridad perdida. Tradução de Rosa S. Carbó. Barcelona: Paidós, 2008.

BERCOVICI, Gilberto. As possibilidades de uma teoria do Estado. In: LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto; ALBUQUERQUE, Paulo Antonio de Menezes (Org.). *Democracia, direito e política*: estudos internacionais em homenagem a Friedrich Müller. Florianópolis: Fundação Boiteux/Conceito Editorial, 2006. p. 325-343.

BÍBLIA HEBRAICA. Versão de David Gorodovits e Jairo Fridlin (baseada no hebraico e à luz do Talmud e das fontes judaicas). São Paulo: Sêfer, 2006.

CAETANO, Marcello. *Manual de ciência política e direito constitucional*. 6. ed., rev. e ampl. por Miguel Galvão Teles. Coimbra: Almedina, 1996. t. I.

CASTELLS, Manuel. *Fim de milênio*. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. 4. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007. v. 3.

DALLARI, Dalmo Abreu. *Elementos de teoria geral do Estado*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

DALLARI, Dalmo Abreu. *O futuro do Estado*. São Paulo: Moderna, 1980.

DUCHACEK, Ivo D. *Derechos y libertades en el mundo actual*. Tradução ao espanhol de Octavio Monserrat Zapater. Madrid: Instituto de Estudios Políticos, 1976 (Título original: *Rights liberties in the world today*).

FARIA, José Eduardo. *O direito na economia globalizada*. São Paulo: Malheiros, 2004.

HELLER, Hermann. *Teoria do Estado*. Tradução de Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 1968.

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. 6. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1997. t. I.

*Isaac Sabbá Guimarães*

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A gramática do tempo*: para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Linha de horizonte. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. *A globalização e as ciências sociais*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

TOURAINÉ, Alain. *Um novo paradigma*. Para compreender o mundo de hoje. Tradução de Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 2005.

Data de recebimento: 23/03/2010

Data de aprovação: 21/10/2010